



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

15.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 348.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal ao Pessoal Fixo e o 13º Salário ao Pessoal Variável da municipalidade, pagável no mês de dezembro do corrente ano, na seguinte proporção:

Pessoal Fixo:

Secretário	cr\$ 420,00
Lançador-Tesoureiro	cr\$ 336,00
Fiscal de Obras	cr\$ 420,00
Fiscal	cr\$ 336,00
Professora	cr\$ 280,00

Pessoal Variável:

Diaristas registrados (9)	cr\$1.800,00
Contador	cr\$ 280,00
Auxiliar de Secretaria	cr\$ 180,00

Art. 2º) Para fazer face às despesas de correntes do artigo anterior, fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito de cr\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e / dois cruzeiros), que será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1971.


Carlos Kock Habermann
Prefeito Municipal